



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 3141 / 2025

DATA: 24/06/25 - 9:06
Requerente: 35149-EXILAINE GASPAR
CPF/CNPJ: [REDACTED] **RG/Insc. Est.:**
Endereço: [REDACTED]
Complemento: **Bairro** [REDACTED]
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR **CEP:** 86240-000
Telefone: 0 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI
PL 058/2025 - RESERVA VAGAS AFRODESCENDENTES
CONCURSO

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, O PROJETO DE LEI N.º 058/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
24/06/2025 09:06:05	[REDACTED]	Oficio 334-2025 ENCAMINHA PL 058-25.pdf	
24/06/2025 09:06:05	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 058-25.pdf	
24/06/2025 09:06:05	[REDACTED]	Projeto de Lei nº 058-25 - Reserva vagas afrodescendentes concurso.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 24/06/2025 **Cadastro**



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 3141/2025 **Data:** 24/06/2025
Requerente: EXILAINE GASPAR **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, O PROJETO DE LEI N.º 058/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	25/06/2025 10:48:50	Ariane Jesuino
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	24/06/2025 09:06:05	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Aberto	61 - Prefeito (a)	24/06/2025 09:06:05	Wanderley Ferreira
Parecer:				



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2025.

Ofício n.º 334/2025

REF.: ENCAMINHA PL 058/2025

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **O PROJETO DE LEI N.º 058/2025**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

oxy 24/06/2025 09:06

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 058/2025

Assunto: Reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos da administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos da administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A presente proposição encontra amparo no artigo 5º da Constituição Federal, que consagra o princípio da igualdade, bem como no artigo 3º, inciso IV, que estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

É inegável que a população afro-brasileira historicamente enfrentou – e ainda enfrenta – dificuldades no acesso equitativo ao mercado de trabalho, especialmente aos cargos públicos, que são acessados, em regra, por meio de concursos. Tais desigualdades refletem processos históricos de exclusão social e econômica que ainda impactam negativamente a realidade desse grupo, mesmo diante dos avanços normativos alcançados nas últimas décadas.

Nesse sentido, a reserva de vagas representa uma ação afirmativa de fundamental importância para corrigir distorções históricas e garantir maior representatividade e equidade racial no serviço público municipal. Ressalta-se que essa política já encontra respaldo legal em âmbito federal, por meio da Lei nº 12.990/2014 e Lei Estadual nº 14.274/2023, sendo necessário a regulamentação municipal.

A adoção dessa medida no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira está alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da justiça social e da promoção da igualdade de oportunidades. Trata-se de um passo importante para a construção de uma sociedade mais inclusiva, plural e democrática.

Dessa forma, solicito a análise e aprovação do presente projeto de lei por esta Casa Legislativa, certo de que os nobres vereadores compartilham do compromisso com a justiça social e com o combate às desigualdades raciais em nosso município.

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

Conto com o apoio e a sensibilidade dos ilustres parlamentares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Atenciosamente,

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

oxy 24/06/2025 09:06

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos da administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos afro-brasileiros dez por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados na administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira para o provimento de cargos efetivos.

Art. 2º A fixação do número de vagas reservadas aos afro-brasileiros e o respectivo percentual far-se-ão pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e efetivar-se-ão no processo de nomeação.

Parágrafo único. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura e caso a administração ofereça novas vagas durante a vigência do respectivo concurso, a reserva de dez por cento aos afro-brasileiros deverá ser mantida.

Art. 3º Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela.

Art. 4º Para os fins previstos nesta lei, será formada Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto nesta lei e:

- I - analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição;
- II - emitir parecer sobre o enquadramento dos candidatos no prazo máximo de dez dias, prorrogável uma vez por igual período a contar da data da reunião em que foi analisada a situação do inscrito; e
- III - convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas necessários à emissão do parecer de que trata o inciso anterior.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão Pública designará, nos termos desta lei, os componentes da Comissão de que trata o artigo 4º, com mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros será nomeada pelo Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afro-brasileiros.

Art. 8º Os candidatos afro-brasileiros portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição.

Art. 9º Na hipótese de não-preenchimento das reservas de que trata esta lei, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no concurso, observada a respectiva ordem de inscrição.

Art. 10. Para os fins desta lei, considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclare expressamente, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 11. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo 10 desta lei, sujeitar-se-á o infrator às penalidades aplicáveis à espécie e ainda:

I - se candidato: à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; e

II - se já nomeado: à pena disciplinar de demissão.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 12. As disposições desta lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 23 de junho de 2025.

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479.**
oxy 24/06/2025 09:07
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Documento assinado digitalmente
gov.br WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Data: 24/06/2025 08:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 26 de junho de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 058/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos da administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira”.
- Tramitação regimental: normal.
- Prioridade solicitada: média - Processo: 3141/2025.
- Finalidade: necessidade de regulamentação municipal representando ação afirmativa de fundamental importância para corrigir distorções históricas e garantir maior representatividade e equidade racial no serviço público municipal, com fundamento no artigo 5º CF, Lei nº 12.990/2014 e Lei Estadual nº 14.274/2023.

Ressalto que o projeto estará disponível assim que possível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal